

RESOLUÇÃO PGE/MS/N. 354, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

(Publicado no D.O.E 10.726, de 10 de janeiro de 2022, p. 14-15)
(Alterada pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 357, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.)
(Alterada pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 363, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.)
(Alterada pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 364, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.)

O **PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO CONTENCIOSO**, no uso das atribuições conferidas pela Resolução PGE/MS/N. 347, de 11 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir as seguintes comissões que atenderão o XIV Concurso de Provas e Títulos para o cargo de Procurador do Estado para que sejam compostas com os seguintes membros:

I – Comissão de avaliação de heteroidentificação do candidato autodeclarado negro conforme art. 6º da Resolução PGE/MS/N. 347/2021: (Inciso alterado pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 363, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.)

Nome	Representação
Arlenthe Maria de Souza	PGE/MS – Presidente
Luis Paulo dos Reis	PGE/MS – Membro titular
Rafael Saad Perón	PGE/MS – Membro Suplente
Silvia do Carmo Assis Constantino	OAB/MS – Membro titular
André Luiz de Jesus Fredo	OAB/MS – Membro titular
Márcio de Avila Martins Filho	OAB/MS – Membro Suplente
Ildália Aguiar de Souza Santos	OAB/MS – Membro Suplente
Irinéia Lina Cezario	SECIC – Membro titular

II – Comissão de avaliação da autodeclaração de candidato indígena conforme art. 9º da Resolução PGE/MS/N. 347/2021:

Nome	Representação
Luiza Yara Borges Daniel	PGE/MS - Presidente
Pedro Henrique da Silva Mello	PGE/MS - Membro
Gieze Marino Chamani	OAB/MS - Membro

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento, afastamento ou impossibilidade de comparecimento, por qualquer motivo, de quaisquer dos membros das comissões previstas nos incisos I e II deste artigo, o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no cargo inicial de Procurador do Estado, poderá designar representante “ad hoc”, a fim de permitir a realização do procedimento. (Parágrafo incluído pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 357, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.)

Art. 2º Constituir as comissões recursais que atenderão o XIV Concurso de Provas e Títulos para o cargo de Procurador do Estado para que sejam compostas com os seguintes membros:

I – Comissão Recursal de avaliação de heteroidentificação do candidato autodeclarado negro conforme §1º do art. 8º da Resolução PGE/MS/N. 347/2021: (Inciso alterado pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 364, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.)

Nome	Representação
Rafael Henrique Silva Brasil	PGE/MS – Presidente
Claudia Elaine Novaes Assumpção Paniago	PGE/MS – Membro Titular
Fabio Martins Neri Brandão	OAB/MS – Membro Titular
Chrystian de Aragão Ferreira dos Santos	OAB/MS – Membro Suplente

II – Comissão Recursal de avaliação da autodeclaração de candidato indígena conforme art. 11 da Resolução PGE/MS/N. 347/2021: (Inciso alterado pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 364, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.)

Nome	Representação
Claudia Elaine Novaes Assumpção Paniago	PGE/MS - Presidente
Rafael Henrique Silva Brasil	PGE/MS - Membro
Christopher Pinho Ferro Scapinelli	OAB/MS - Membro

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento, afastamento ou impossibilidade de comparecimento, por qualquer motivo, de quaisquer dos membros das comissões previstas nos incisos I e II deste artigo, o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no cargo inicial de Procurador do Estado, poderá designar representante “ad hoc”, a fim de permitir a realização do procedimento. (Parágrafo incluído pela RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 357, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.)

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 06 DE JANEIRO DE 2022.

Original Assinado

MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA

Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso
Presidente da Comissão Organizadora do XIV Concurso de Provas
e Títulos para ingresso no cargo inicial de Procurador do Estado